



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY – TO.

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2017, de 15 de Maio de 2017, de iniciativa do Vereador Fábio Pereira Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy:

"Autoriza a criação do Programa de Combate a Desnutrição, PRESIDENTE KENNEDY SEM FOME e dá outras providências."

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Presidente Kennedy o Programa de Combate à Desnutrição que leva o nome de "**PRESIDENTE KENNEDY SEM FOME**".

§1º - O Poder Executivo Municipal fornecerá uma vez por dia a todas as famílias carentes com renda familiar de até meio salário mínimo, um litro de leite e cinco pães.

§2º - O fornecimento será realizado as famílias de forma gratuita.

§3º - Caso a família possua mais de 5 integrantes, será ofertado o mínimo de um pão por pessoa.

Art. 2º - A família que receber o benefício deverá estar dentro do limite máximo de renda citado no artigo anterior e ter entre seus integrantes crianças, idosos acima de 60 anos ou portadores de necessidades Especiais.

§ 1º - Para efeito desta Lei considera-se de baixa renda quem ganha meio salário mínimo por mês.

§ 2 - Cabe a Secretaria de Assistência Social através da assistente social psicóloga cadastrar as famílias no programa Presidente Kennedy Sem Fome respeitando os critérios estabelecidos nessa lei.

Art. 3º - A criança que estiver em idade escolar deverá frequentar a escola regularmente.

§1º - A secretaria de Assistente Social deverá cobrar mensalmente junto as escolas a frequência dos alunos cadastrados no programa.

Art. 4º - Desta forma, a secretaria de Assistência Social passa a ter a responsabilidade da entrega dos produtos, bem como a avaliação do programa e encaminhamento do relatório ao chefe do poder Executivo e Legislativo.

Art. 5º - O atendimento nutricional ficará a critério da Secretaria de Saúde.

§1º - A (O) nutricionista terá a responsabilidade de encaminhar à Secretaria de Assistência Social um relatório para que o mesmo seja anexado ao relatório geral.

§2º - Deverá constar no relatório nutricional a pesagem das crianças, informar caso haja alguma criança, idoso ou portador de necessidades especiais com baixo peso, entre outras observações a/o profissional achar pertinente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Os vereadores municipais trabalharam juntamente com o prefeito municipal em busca de recursos para instalação do Programa "PRESIDENTE KENNEDY SEM FOME".

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Fábio Pereira Coimbra
Vereador Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

A primeira refeição do dia é de fundamental importância na saúde e bem estar do ser humano, no período em que estamos dormindo o nosso organismo consome muita energia para garantir o funcionamento do nosso corpo, garantindo, por exemplo, nossa respiração, batimentos cardíacos, ao acordarmos nós precisamos nos alimentar para repor as energias perdidas durante uma noite de sono.

O desjejum completo é indicado por profissionais da área da saúde como a mais importante refeição do dia.

O projeto consiste em beneficiar famílias carentes que não tem as condições financeiras suficientes para garantir todas as refeições diárias, disponibilizando uma vez por dia um litro de leite e pelo menos cinco pães, às famílias cadastradas nesse programa.

Visando o bem estar físico e mental, buscando uma qualidade de vida a todos os cidadãos, uma vez que a pessoa menos privilegiada financeiramente tem uma dificuldade real de realizar refeições completas diariamente, por entender que o poder executivo Federal, Estadual e Municipal tem a responsabilidade de garantir uma qualidade de vida ao seu povo e por ter a convicção que o vereador apesar de não poder executar as ações, pode buscar formas através de "projetos de lei para que os mesmos se transformem em lei", que visa contribuir para melhorar a qualidade de vida de seus munícipes, com isso resolvi criar um projeto de lei que garanta pelo menos uma refeição completa para as pessoas carentes dessa municipalidade.

Diante das explicações citadas solicito dos nobres colegas que juntos possamos mudar a realidade dos mais humildes do nosso município, oferecendo-lhes todos os dias de suas vidas uma digna e honrosa refeição.


Fábio Pereira Coimbra - AUTOR